

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 210 /2024
DE 05 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre novo prazo para pagamento e parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o prazo para pagamento da 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como o pagamento em cota única com desconto de 20% (vinte por cento) expirou em 31 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, que os contribuintes têm procurado a repartição municipal para a regularização do tributo e, que necessário se faz a alteração do prazo para pagamento;

CONSIDERANDO, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido novo prazo para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em cota única, inclusive da 1ª (primeira) parcela até o dia 28 de junho de 2024.

Parágrafo Único - Para o pagamento em conta única permanecerá o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo.

Art. 2º - O contribuinte que optar pelo parcelamento do IPTU terá como vencimento da primeira parcela o dia 28 de junho de 2024, sendo que para as demais parcelas vigorarão os seguintes vencimentos 31 de julho de 2024, 30 de agosto de 2024 e 30 de setembro de 2024, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE,
EM 05 DE JUNHO DE 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.096.161/0001-62, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>